

UASG 986001

Termo de Referência 13/2023

Termo de Referência 13/2023

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
13/2023	986001-PREF.MUN.DO RIO DE JANEIRO/RJ	PEDRO PAULO VEREZA HENRIQUES	02/04/2024 14:09 (v 10.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VI - obras e serviços de arquitetura e engenharia/Serviços comuns de engenharia		SMS-PRO-2023/29417

1. Definição do objeto

Objeto

1.1.Contratação de empresa especializada por inexigibilidade de licitação para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças para os desfibriladores da marca Zoll pertencentes a diversas Unidades da SMS, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

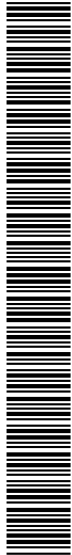
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO BR	CÓDIGO SIGMA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	DESFIBRILADORES com ECG, Marcapasso e Registrador, marca ZOLL R Séries	5428	243256.0001-20	UN.	28
2	DESFIBRILADORES com ECG, Marcapasso e Registrador, marca ZOLL M Séries	5428	243256.0001-20	UN.	09

Descrição

1.2.O serviço objeto desta contratação é caracterizado como serviço comum de engenharia, pois tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção de bens móveis, com preservação das características originais dos bens;

1.3.O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que a execução dos serviços de manutenção assegura o pleno funcionamento dos equipamentos essenciais às unidades, garantindo o atendimento integral aos usuários das unidades de Saúde.

1.4.O prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses contados da data da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.



UASG 986001

Termo de Referência 13/2023

1.5.O parecer da CODESP não é aplicável para a presente contratação, por se tratar de um serviço de engenharia sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra na forma do **art. 2º, Parágrafo Único da Resolução SMFP Nº 3.355 DE 22 DE AGOSTO DE 2023** combinado com o **art. 4º do DECRETO RIO Nº 52.021 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023**.

1.6.O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2.1.A execução dos serviços de manutenção contínua e ininterrupta dos equipamentos é imprescindível para a preservação e conservação das características de funcionamento, segurança e higiene dos mesmos, bem como para o funcionamento dentro dos padrões de segurança estabelecidos por diversos organismos nacionais e internacionais e parâmetros definidos pelos fabricantes, garantindo a qualidade, a eficácia, a efetividade e a segurança dos serviços prestados, minimizando riscos e custos intrínsecos, buscando a maior economicidade e o menor impacto ambiental possível, garantindo a prestação dos serviços de saúde a população.

2.2.A necessidade da contratação se fundamenta nos Documentos de Formalização de Demanda (DFDs) apostos às fls. 13-52 e 403-412 do processo **SMS-PRO-2023/29417**.

2.2.1.A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

3. Descrição da solução

3.1.A descrição da solução como um todo, abrange a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados manutenção preventiva e corretiva para os Desfibriladores da Marca Zoll, pertencentes ao parque tecnológico da SMS, com segurança elétrica, reposição de peças/materiais originais, devendo a contratação ser realizada dentro dos parâmetros definido pelo fabricante do equipamento, garantindo a qualidade, eficácia, efetividade e segurança do bem em manutenção, minimizando riscos e custos intrínsecos, bem como buscando a maior economicidade, aumentando o tempo de vida do equipamento, com o menor impacto ambiental possível.

3.2.A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade

4.1.A Prestadora dos Serviços, além de atender a todas as obrigações advindas deste Termo de Referência, deverá, ainda, em seu processo de prestação dos serviços, adotar, no que couber, as práticas de sustentabilidade ambiental dispostas na Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, em especial ao Art. 7º; e na Instrução Normativa nº 01/STLI/MPOG, de 19 de janeiro de 2010, no que tange:

4.1.1. Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

4.1.2. Adotar de medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;

4.1.3. Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

4.1.4. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

4.1.5. Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;



UASG 986001

Termo de Referência 13/2023

4.1.6. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

4.1.7. Prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto.

Garantia da contratação

4.3. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os **arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021**, no percentual de 5 % do valor contratual, conforme regras previstas no contrato;

4.4. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.5. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Vistoria

4.7. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização ou não de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09 horas às 16 horas;

4.7.1. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria;

4.7.2. Caso o participante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do participante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.7.3. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes;

4.7.4. A participante terá até os 2 (dois) dias anteriores da data limite do envio da proposta para realizar a vistoria técnica.

Prazos

4.8. O prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses contados da data da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos **artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021**.

4.8.1. O início da execução do objeto se dará em até: 05 dias contados da data de assinatura do contrato.

4.9. O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Obrigações da Contratante

4.10. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

4.11. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

4.12. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

4.13. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;



SMSPRO202329417V02

- 4.14. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 4.15. Cientificar o órgão responsável para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 4.16. Arquivar, entre outros documentos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

Obrigações da Contratada

- 4.17. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 4.18. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 4.19. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 4.20. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 4.21. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 4.22. Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 4.23. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração;
- 4.24. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 4.25. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 4.26. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 4.27. Guardar sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; em forma de documentos e mídia, incluindo equipamentos e seus armazenamentos, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais informações.
- 4.28. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 4.29. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 4.30. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 4.31. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 4.32. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 4.33. Arcar com o ônus decorrente dos treinamentos de operadores de equipamentos e capacitações necessárias para o cumprimento do objeto do processo em questão, incluindo toda a despesa com deslocamento, estadia e diária que venham a ser necessário.



5. Modelo de execução do objeto

5.1.A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1.Início da execução do objeto: Até 05 dias da assinatura do contrato;

5.1.2.Para cada serviço a ser realizado, a Contratada deve emitir Ordem de Serviço (OS) que deve conter, no mínimo, as seguintes informações: numeração de ordem, data de abertura e fechamento, motivo de sua abertura (descrição do serviço ou da pane), descrição do(s) procedimento(s) técnico(s) adotado(s), assinatura do engenheiro/técnico executor, assinatura do recebedor do serviço.

5.1.3.Toda Ordem de Serviço que for aberta deverá ter cópia mantida em poder da Contratante, ainda que o serviço a qual se refere não tenha sido finalizado.

5.1.4.Todo procedimento adotado no equipamento deve ser anotado na respectiva Ordem de Serviço.

5.1.5.As necessidades de manutenções corretivas previstas serão informadas a Contratada através da abertura de chamados pela Contratante, realizadas via envio de e-mail ao preposto, caso a empresa não possua sistema de protocolo de solicitação de serviço, ou via ligação telefônica ou rede mundial de computadores.

5.1.6.Em regra, a Contratada deverá atender aos chamados, além de executar os serviços propriamente ditos, dentro do horário comercial, devendo prestar o atendimento inicial dentro do prazo máximo de 24 horas úteis.

5.1.6.1.Considera-se realizado o atendimento inicial quando da chegada de engenheiro(s)/técnico (s) da Contratada ao local onde se encontra o equipamento em pane, munido(s) da respectiva Ordem de Serviço.

Manutenção Preventiva

5.2. Mensal

5.2.1.Será realizada uma visita periódica mensal para todos os equipamentos em horário comercial, por técnico especializado, para prevenir possíveis defeitos contribuindo na extensão de sua vida útil, constando da execução de ajustes, regulagens e calibragem dos componentes que apresentarem características de funcionamento em desacordo com as Normas Técnicas do fabricante, revisão e reparo dos sistemas elétrico-eletrônicos e mecânicos, limpeza, lubrificação e testes gerais de funcionamento, através de material fornecido pela adjudicatária, mantendo-os em perfeitas condições de uso.

- Inspeção visual - Verificação da integridade física do equipamento e seus acessórios
- Limpeza externa
- Power on test (teste de inicialização)
- Verificação do pleno funcionamento (monitoração, controle, alarmes)
- User check (Checagem tipo usuário)
- Testes de condutividade
- Testes de desfibrilação manual: (Carga e descarga)
- Testes de Desarme de entrega de energia
- Teste de Desfibrilação sincronizada
- Teste de marcapasso
- Teste da desfibrilação automática (DEA)
- Teste de impressão da registradora
- Testes de ECG
- Teste de respiração
- Todo e qualquer ajustes, configurações e correções necessárias conforme manual do fabricante.

Obs.: Todos os procedimentos descritos em checklist e ordem de serviço devem ser devidamente assinados pelo responsável técnico e responsável designado pela unidade



5.3. Anual

5.3.1. Checklist

- Inspeção visual - Verificação da integridade física do equipamento e seus acessórios
- Limpeza externa
- Power on test (teste de inicialização)
- Verificação do pleno funcionamento (monitoração, controle, alarmes)
- User check (Checagem tipo usuário)
- Testes de condutividade
- Testes de desfibrilação manual – (Carga e descarga)
- Testes de Desarme de entrega de energia
- Teste de Desfibrilação sincronizada
- Teste de marcapasso
- Teste da desfibrilação automática (DEA)
- Teste de impressão da registradora
- Testes de ECG - Teste de performance com analisador
- Teste de Respiração – Testes de performance com analisador
- Teste de alarmes
- Todo e qualquer ajustes, configurações e correções necessárias conforme manual do fabricante
- Análise de segurança elétrica de acordo com NBR IEC 60601
- Impedância do Terra
- Corrente de fuga ao terra
- Fuga de corrente ao paciente
- A Troca da bateria deve ser realizada conforme preconiza o fabricante
- CALIBRAÇÃO COM EMISSÃO DE CERTIFICADO (RASTREÁVEL A RBC)

Obs.: Todos os procedimentos descritos em checklist e ordem de serviço devem ser devidamente assinados pelo responsável técnico e responsável designado pela unidade

Manutenção Corretiva

5.4.A Manutenção corretiva será executada sempre que solicitada, tantas quantas forem necessárias, de segunda-feira a sexta-feira, de 8:00 às 17:00 horas com prazo de atendimento de 24 horas úteis, contados a partir da comunicação à contratada.

5.5.A paralisação dos equipamentos por motivos de defeitos técnicos não deverá ultrapassar o prazo de 24 horas a partir da notificação da Unidade, considerando-se que a contratada deverá possuir estoque de peças originais para reposição e técnicos, especializados para execução dos serviços.

5.5.1.Caso ocorra paralisação superior a 24 horas de notificação, decorrente da falta de peças, acessórios e/ou outros componentes, será efetuado desconto proporcional por dia de paralisação, referente ao valor unitário mensal do referido equipamento. Este desconto somente não será efetuado caso a empresa contratada substitua provisoriamente o equipamento por outro de sua propriedade. Nesse caso, a entrada do equipamento deverá ser devidamente registrada na Unidade, com anuência da Direção da Unidade ou Chefia do Setor Competente.

5.5.2.Equipamentos que necessitem de prazo maior do que 72 horas para conserto, deverão ser substituídos por outros de propriedade da empresa.

5.6.Os equipamentos que por motivos técnicos não puderem ser consertados nas Unidades, serão retirados pela Contratada para execução dos serviços em sua oficina. Todo o custo de logística, higienização em laboratório, manutenção, troca de peças e devolução está contemplado nesse contrato. A retirada far-se-á mediante documento interno emitido pela Unidade.

5.7.A visita de manutenção corretiva será documentada e atestada pelo técnico da empresa prestadora de serviço. Neste documento estará descrito o serviço efetuado, as peças, componentes e/ou acessórios substituídos e comentários e recomendações pertinentes.

5.8.Ao final do serviço será emitido um relatório técnico sobre o serviço prestado para a unidade, indicando as soluções adotadas no serviço realizado;



Substituições de Peças e/ou acessórios

5.9.A firma prestadora de serviços substituirá, sem ônus para a Secretaria Municipal de Saúde (SMS), sempre que necessário todas as peças e componentes eletrônicos que forem indispensáveis ao correto funcionamento do(s) equipamento(s), excetuando-se acessórios e material de consumo.

5.9.1.As referidas peças deverão ser originais de acordo com o fabricante.

5.9.2.No caso da impossibilidade de fornecimento de peças originais por encerramento das atividades de fabricação das mesmas, deverão ser providenciadas peças similares mantendo as características de eficiência, funcionamento e segurança preconizadas pelo fabricante.

5.10.Este contrato não inclui a substituição gratuita de acessórios, consumíveis e descartáveis.

Relatório Técnico Mensal

5.11.Para melhor controle e desempenho das tarefas e manutenção, a Contratada deverá apresentar mensalmente à fiscalização das Unidades, relatórios com todos os serviços executados e peças colocadas durante o mês em cada equipamento.

Retirada do Equipamento

5.12.A retirada de qualquer equipamento, componente ou acessório, para manutenção externa, deverá ser autorizada através de documento, assinado em campo próprio por um representante do serviço de localização do equipamento e um representante do serviço de administração. A saída do serviço de qualquer equipamento, componente ou acessório, deverá ser expressamente autorizada pelo profissional competente da unidade, que verificará se o(s) equipamento(s) e/ou acessório(s) retirado(s) corresponde(m) ao discriminado neste documento.

5.13.A empresa prestadora de serviços se responsabilizará, nestes casos, pelo transporte (retirada e devolução) e guarda do material retirado, sem ônus para a SMS.

5.14.O recibo de saída de equipamento, parte ou acessório, dará direito à Secretaria Municipal de Saúde de, a qualquer momento, requisitar a sua devolução à Unidade.

Local e horário da prestação dos serviços

5.15.Os serviços serão prestados nos endereços conforme tabela aposta no **ANEXO II**.

5.16.Os serviços serão prestados de segunda a sexta no horário de 08:00 às 17:00 horas.

Materiais a serem disponibilizados

5.17.Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades compatíveis, promovendo sua substituição quando necessário.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.18.A relação de equipamentos contemplados na presente contratação, objeto da execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, está aposta no **Anexo I** deste Termo de Referência.

Especificação da garantia do serviço

5.19.O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na **Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990** (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição do contrato

5.20.Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas:

5.20.1.O contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive,

5.20.2.O contratado deverá realizar a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.



UASG 986001

Termo de Referência 13/2023

Normas e Documentos Complementares

5.21. Relação das normas e documentos que serão utilizados, em sua última revisão, durante a vigência do Contrato:

NBRIEC60601-2-4- Equipamento eletromédico - Parte 2-4: Prescrições particulares para segurança de desfibriladores cardíacos;

Disposições Gerais

5.22.A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5.23.Presumir-se-á que, para os equipamentos que têm troca de peças programadas (preventiva), tanto semestral quanto anual, a contratada já possui a(s) peça(s) à pronta entrega.

5.24.É de responsabilidade, sem ônus para a Contratante, reparar eventuais danos (paredes, gesso, piso, portas, mobiliários, etc) ocasionados no manuseio/ movimentação dos equipamentos durante a realização do serviço.

5.25.É de responsabilidade, sem ônus para a Contratante, reparar eventuais danos ocasionados no traslado dos equipamentos para a realização do serviço na sede da contratada.

5.26.É responsabilidade da Contratada, sem ônus para a Administração, reparar eventuais danos ocasionados aos equipamentos durante a realização do serviço.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1.O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da **Lei nº 14.133, de 2021**, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2.As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3.O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4.Após a assinatura do contrato, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.5.A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.6.Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.7.A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (**Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput**).

6.8.O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

6.9.O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (**Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º**);

6.10.Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;



UASG 986001

Termo de Referência 13/2023

6.11.O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.12.No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

6.13.O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.14.O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.15.Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

6.16.O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

6.17.O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

6.18.O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.19.O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

6.20.O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

6.21.O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;

6.22.O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7.1.O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação aos critérios de medição e pagamento.

8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** com fulcro no **art. 74 inciso I da lei 14.133/2021**;

8.1.1.O participante deverá apresentar atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração da fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o serviço é fornecido ou prestado por empresa ou representante comercial exclusivo, na forma do **art. 74, §1º da lei 14.133/2021**.



UASG 986001

Termo de Referência 13/2023

Regime de execução

8.2.Considerando as características do serviço a ser contratado e por se tratar de uma inexigibilidade de licitação, não haverá parcelamento da solução;

8.3.Contratação indireta sob o regime de execução de empreitada por preço global.

Critérios de aceitabilidade de preços

8.4.O critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

8.4.1.O participante deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (**art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021**);

Exigências de habilitação

8.5.Para fins de habilitação, deverá o participante comprovar os seguintes requisitos:

Qualificação Técnica

8.6.Declaração de que o participante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto. (**art. 67, VI, da Lei nº 14.133/2021**);

8.6.1.A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do participante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.7.Registro ou inscrição da empresa participante no conselho profissional competente. (CREA), em plena validade, nos ramos de Engenharia Mecânica ou Elétrica (ou Eletrônica). (**art. 67, V, da Lei nº 14.133, de 2021**);

8.8.Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.9.O participante deverá indicar possuir pessoal técnico, instalações e aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos. (**art. 67, III, da Lei nº 14.133/2021**).

8.10.Para sede da empresa fora do Rio de Janeiro será exigido Certidão de Registro no CREA-RJ, quando da ocasião da **assinatura do contrato**, por se tratar de serviço que excede o prazo de 180 dias de execução, conforme preconiza o **art. 3º e 14 da Resolução Confea Nº 1.121, de 13 de Dezembro de 2019**.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1,00

9.1.As quantidades estimadas neste Estudo foram definidas com base nos DFDs acostados às fls. 13-52 e 403-412 do processo SMS-PRO-2023/29417; e estão apostas no **ANEXO I**.

9.2.O valor informado é meramente ilustrativo. A estimativa do valor para a presente contratação será definida através da realização da Pesquisa de Mercado.

10. Adequação orçamentária

10.1.As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município, sancionado através da lei 8.235 de 03 de janeiro de 2024;



SMSPRO202329417V02

UASG 986001

Termo de Referência 13/2023

10.2.A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Subsecretaria	Programa de Trabalho (PT)	Natureza da Despesa (ND)	Fonte do Recurso (FR)
SUBHUE	18003.10.302.0306.2009	3.3.90.39.74	1.500.100

10.3.A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

PEDRO PAULO VEREZA HENRIQUES
GERENTE II (S/IVISA-RIO/CTATS/CEA/GEC)



SMSPRO202329417V02

UASG 986001

Termo de Referência 13/2023

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Relacao dos Equipamentos (R2).pdf (429.93 KB)
- Anexo II - Lista de Unidades (R2).pdf (417.19 KB)



SMSPRO202329417V02

UASG 986001

Termo de Referência 13/2023

Anexo I - Relacao dos Equipamentos (R2).pdf



Assinado com senha por PEDRO PAULO VEREZA HENRIQUES - 02/04/2024 às 14:39:43.
Documento Nº: 4447404.42023301-6282 - consulta à autenticidade em
<https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=4447404.42023301-6282>



ANEXO I

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

PROCESSO Nº: SMS-PRO-2023/29417
DATA DE AUTUAÇÃO: 13/12/2023

ITEM	UNIDADE	EQUIPAMENTO	MODELO	Nº SÉRIE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL 12 MESES	VALOR TOTAL 24 MESES
1	HM BARATA RIBEIRO	DEFIBRILADOR COM ECG, MARCAPASSO E REGISTRADOR	ZOLL R SÉRIES	AF12I024189	1				
2	HM BARATA RIBEIRO	DEFIBRILADOR COM ECG, MARCAPASSO E REGISTRADOR	ZOLL R SÉRIES	AF12I024188	1				
3	HM BARATA RIBEIRO	DEFIBRILADOR COM ECG, MARCAPASSO E REGISTRADOR	ZOLL M SÉRIES	TOOD11435	1				
4	HM FRANCISCO SILVA TELLES	DEFIBRILADOR COM ECG, MARCAPASSO E REGISTRADOR	ZOLL R SÉRIES	AF12I024190	1				
5	HM FRANCISCO SILVA TELLES	DEFIBRILADOR COM ECG, MARCAPASSO E REGISTRADOR	ZOLL M SÉRIES	TOOD11017	1				
6	HM FRANCISCO SILVA TELLES	DEFIBRILADOR COM ECG, MARCAPASSO E REGISTRADOR	ZOLL M SÉRIES	TOOD11010	1				
7	HM PIEDADE	DEFIBRILADOR COM ECG, MARCAPASSO E REGISTRADOR	ZOLL R SÉRIES	AF12I024184	1				
8	HM PIEDADE	DEFIBRILADOR COM ECG, MARCAPASSO E REGISTRADOR	ZOLL R SÉRIES	AF12I024185	1				
9	HM RAPHAEL DE PAULA SOUZA	DEFIBRILADOR COM ECG, MARCAPASSO E REGISTRADOR	ZOLL R SÉRIES	AF12I024186	1				
10	HM RAPHAEL DE PAULA SOUZA	DEFIBRILADOR COM ECG, MARCAPASSO E REGISTRADOR	ZOLL R SÉRIES	AF12I024187	1				
11	HM MIGUEL COUTO	DEFIBRILADOR COM ECG, MARCAPASSO E REGISTRADOR	ZOLL R SÉRIES	AF12I024172	1				
12	HM MIGUEL COUTO	DEFIBRILADOR COM ECG, MARCAPASSO E REGISTRADOR	ZOLL R SÉRIES	AF12I024173	1				
13	HM MIGUEL COUTO	DEFIBRILADOR COM ECG, MARCAPASSO E REGISTRADOR	ZOLL R SÉRIES	AF12I024175	1				
14	HM MIGUEL COUTO	DEFIBRILADOR COM ECG, MARCAPASSO E REGISTRADOR	ZOLL M SÉRIES	TOOD11018	1				
15	HM MIGUEL COUTO	DEFIBRILADOR COM ECG, MARCAPASSO E REGISTRADOR	ZOLL M SÉRIES	TOOD11009	1				
16	HM MIGUEL COUTO	DEFIBRILADOR COM ECG, MARCAPASSO E REGISTRADOR	ZOLL M SÉRIES	TOOD11016	1				
17	HM LOURENÇO JORGE	DEFIBRILADOR COM ECG, MARCAPASSO E REGISTRADOR	ZOLL R SÉRIES	AF12I024180	1				
18	HM LOURENÇO JORGE	DEFIBRILADOR COM ECG, MARCAPASSO E REGISTRADOR	ZOLL R SÉRIES	AF12I024182	1				
19	HM LOURENÇO JORGE	DEFIBRILADOR COM ECG, MARCAPASSO E REGISTRADOR	ZOLL R SÉRIES	AF12I024183	1				
20	HM LOURENÇO JORGE	DEFIBRILADOR COM ECG, MARCAPASSO E REGISTRADOR	ZOLL R SÉRIES	AF12I024202	1				
21	HM SALGADO FILHO	DEFIBRILADOR COM ECG, MARCAPASSO E REGISTRADOR	ZOLL R SÉRIES	AF12I024179	1				
22	HM SALGADO FILHO	DEFIBRILADOR COM ECG, MARCAPASSO E REGISTRADOR	ZOLL R SÉRIES	AF12I024177	1				
23	HM SALGADO FILHO	DEFIBRILADOR COM ECG, MARCAPASSO E REGISTRADOR	ZOLL R SÉRIES	AF12I024176	1				
24	HM SALGADO FILHO	DEFIBRILADOR COM ECG, MARCAPASSO E REGISTRADOR	ZOLL R SÉRIES	AF12I024178	1				



SMSPRO202329417V02

ANEXO I

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

PROCESSO Nº: SMS-PRO-2023/29417
DATA DE AUTUAÇÃO: 13/12/2023

ITEM	UNIDADE	EQUIPAMENTO	MODELO	Nº SÉRIE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL 12 MESES	VALOR TOTAL 24 MESES
25	HM HERCULANO PINHEIRO	DEFIBRILADOR COM ECG, MARCAPASSO E REGISTRADOR	ZOLL R SÉRIES	AF12I024201	1				
26	HM CARMELA DUTRA	DEFIBRILADOR COM ECG, MARCAPASSO E REGISTRADOR	ZOLL R SÉRIES	AF12I024192	1				
27	HM CARMELA DUTRA	DEFIBRILADOR COM ECG, MARCAPASSO E REGISTRADOR	ZOLL R SÉRIES	AF12I024193	1				
28	HM CARMELA DUTRA	DEFIBRILADOR COM ECG, MARCAPASSO E REGISTRADOR	ZOLL M SÉRIES	TOOC10213	1				
29	HM CARMELA DUTRA	DEFIBRILADOR COM ECG, MARCAPASSO E REGISTRADOR	ZOLL M SÉRIES	TOOC11445	1				
30	HM FERNANDO MAGALHÃES	DEFIBRILADOR COM ECG, MARCAPASSO E REGISTRADOR	ZOLL R SÉRIES	AF12I024196	1				
31	HM FERNANDO MAGALHÃES	DEFIBRILADOR COM ECG, MARCAPASSO E REGISTRADOR	ZOLL R SÉRIES	AF12I024197	1				
32	HM FERNANDO MAGALHÃES	DEFIBRILADOR COM ECG, MARCAPASSO E REGISTRADOR	ZOLL M SÉRIES	TOOC10212	1				
33	HM ALEXANDER FLEMING	DEFIBRILADOR COM ECG, MARCAPASSO E REGISTRADOR	ZOLL R SÉRIES	AF12I024198	1				
34	HM ALEXANDER FLEMING	DEFIBRILADOR COM ECG, MARCAPASSO E REGISTRADOR	ZOLL R SÉRIES	AF12I024200	1				
35	HM NOSSA SENHORA DO LORETO	DEFIBRILADOR COM ECG, MARCAPASSO E REGISTRADOR	ZOLL R SÉRIES	AF12I024302	1				
36	HM JESUS	DEFIBRILADOR COM ECG, MARCAPASSO E REGISTRADOR	ZOLL R SÉRIES	AF12I024204	1				
37	HM JESUS	DEFIBRILADOR COM ECG, MARCAPASSO E REGISTRADOR	ZOLL R SÉRIES	AF12I024301	1				
					37				



SMSPRO202329417V02

UASG 986001

Termo de Referência 13/2023

Anexo II - Lista de Unidades (R2).pdf



Assinado com senha por PEDRO PAULO VEREZA HENRIQUES - 02/04/2024 às 14:39:43.
Documento Nº: 4447404.42023301-6282 - consulta à autenticidade em
<https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=4447404.42023301-6282>



ANEXO II

LISTA DE UNIDADES

PROCESSO Nº: SMS-PRO-2023/29417
DATA DE AUTUAÇÃO: 13/12/2023

UNIDADES	ENDEREÇOS	BAIRROS	CEPs
HM Alexander Fleming	Rua Jorge Schmidt, 331	Marechal Hermes	21610-645
HM Barata Ribeiro	Rua Visconde de Niterói, 1450	Mangueira	20943-001
HM Carmela Dutra	Rua Aquidabã, 1037	Méier	20720-292
HM Fernando Magalhães	Rua General José Cristino, 87	São Cristovão	20921-400
HM Francisco da Silva Telles	Avenida Ubirajara, 25	Irajá	21230-300
HM Herculano Pinheiro	Avenida Ministro Edgard Romero, 276	Madureira	21360-201
HM Jesus	Rua Oito de Dezembro, 717	Maracanã	20550-200
HM Lourenço Jorge	Avenida Ayrton Senna, 2000	Barra da Tijuca	22775-003
HM Miguel Couto	Rua Mário Ribeiro, 117	Leblon	22430-160
HM Piedade	Rua da Capela, 96	Piedade	20740-310
HM Raphael de Paula Souza	Estrada de Curicica, 2000	Curicica	22780-194
HM Salgado Filho	Rua Arquias Cordeiro, 370	Méier	20770-000
HM Nossa Senhora do Loreto	Estrada Carico, 26	Galeão	21941-450



SMSPRO202329417V02